



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2021

PROC. ADM. Nº 001.0002672/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021

*JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Dispensa de Licitação art. 23, I, alínea “a”, e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020).*

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO, CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, na forma do previsto no art. 23, I, alínea “a”, e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, esta CPL autuou o processo nº 034/2021, enquadrando-o por Dispensa de Licitação, que visa a Execução dos Serviços de Engenharia na Adaptação de Estrutura Física do Hospital de Pequeno Porte – HPP, para funcionamento do programa AMENT – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI, conforme documentos apresentados nos autos do processo, firmado a esta CPL o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta proposta orçamentária de 03 (três) empresas interessadas, conforme Mapa de Apuração.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93**, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, sendo que, a despesa correrá da fonte do HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, nas rubricas orçamentárias correspondentes, conforme consta na solicitação nº 0000718/2021 e confirmada pela Secretaria de Finanças deste município.

Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

*In casu*, a administração necessitando adquirir os serviços já descritos, e considerando ainda que existe no cadastro de fornecedores desta municipalidade empresas cadastradas junto a CPL desta Prefeitura que atendem o objeto solicitado,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

sendo assim esta CPL solicitou pedido de proposta de preços junto as empresas identificadas como sendo do ramo da atividade pertinente, (propostas em anexo) para escolher a de menor preço, tais quais: I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ N°. 39.998.443/0001-59, ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°. 40.222.296/0001-00, CONSTRUTORA GARRA EIRELI, CNPJ N°. 38.539.519/0001-15. Após análise das propostas de preços, e devidamente identificada e classificada a de menor valor, será convocada para assinatura de contrato, e esta então deverá apresentar a documentação regular da empresa no ato da contratação. Após a análise e classificação das propostas o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o seu parecer, inclusive a minuta do contrato, e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

Anísio de Abreu – PI, em 22 de novembro de 2021.

**JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO**  
Presidente da CPL/PMAA

**NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**  
Membro da CPL

**CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA**  
Membro da CPL